



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

EDITAL Nº 216/2023-SAJ-ATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-SDSRT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais Torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Itapecerica da Serra – FUMACA, às Organizações da Sociedade Civil e Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Município de Itapecerica da Serra, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei nº 651/1991, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2630, de 28 de dezembro de 2016, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FUMACA a projetos voltados à área da infância e adolescência.

1.2. As Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, estarão **AUTORIZADOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS** Financeiros para o Fundo Municipal de Atendimento à Criança e do Adolescente – FUMACA, CNPJ 19.062.490/0001-89, a fim de que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (a. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e b. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, para execução de projetos no Município de Itapecerica da Serra, cujos beneficiários sejam do Município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo FUMACA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

2.1.1. Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.2. Para os fins deste Edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais.

2.3. O presente Edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Itapeçerica da Serra/SP.

2.4. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no **período máximo de até 12 (doze) meses** e que contemple ações previstas no item **3.2** deste Edital.

2.5. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FUMACA, as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

2.6. **Não há limite de valor para cada projeto**, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos agentes públicos, onde serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e demais diplomas legais, aplicáveis à espécie, com base nos seguintes eixos:

3.2.1. Os **objetivos específicos da parceria em questão é fomentar** e efetivar as garantias fundamentais da criança e do adolescente no Município de Itapeçerica da Serra, através:

- a) do Direito à Vida e à Saúde;
- b) do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- c) do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- d) do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e
- e) do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento (anexo I);
- b) folha de rosto (anexo II);
- c) descrição técnica do projeto (anexo III);
- d) cópia do Certificado de Registro e Atestado de Funcionamento vigente junto ao CMDCA; e
- e) declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDCA/FUMACA (anexo IV).

4.2. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item **4.1** deste Edital serão inabilitados.

4.3. Para celebração do Termo de Fomento, anexo V, pós-período de Captação de Recursos, as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, terão o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação da referida documentação, sendo que as mesmas deverão estar em período de vigência:

- a) inscrição no CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo 2 (dois) anos;
- b) deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com os objetivos específicos contratual, seja na atividade primária e ou secundária;
- c) cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15, que comprove a regularidade jurídica;
- d) cópia, que poderá ser digitalizada, da última Ata de Eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
- e) cópia do Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;
- f) relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;
- g) cópia digitalizada de documento, como Contrato de Locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

h) Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

i) registro fotográfico das dependências físicas;

j) documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil;

k) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Federal nº 13.204/15 e no art. 29, do Decreto Municipal nº 2.630/16;

l) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

m) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, Contrato de Locação, Comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

n) planta baixa e croqui dos espaços das instalações aprovada pela Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra;

o) Laudo Técnico firmado por profissionais do CREA e inspeção da Vigilância Sanitária; e

p) Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura.

4.4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

4.5. A descrição do projeto (anexos I, II e III) e os respectivos documentos previstos no item 4.1 deste Edital, deverão ser entregues em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental em uma via, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, direcionados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, das 8 às 16 horas 30 minutos, no período de 18 de julho a 17 de agosto de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

4.6. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL____/2023/CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO PROPONENTE: _____ Nome do Projeto: “ _____ ”

4.7. Caso o Projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de Projetos Técnicos, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável técnico pelo projeto.

4.8. Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental deverá apresentar justificativa.

5. CRONOGRAMA OFICIAL

5.1. O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1. Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDCA.

5.1.2. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de **29 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2025**.

5.1.3. Após a protocolização da inscrição do projeto, será encaminhado à Comissão de Seleção de Projetos, do presente Edital, que deverá emitir seu parecer em até dois dias úteis.

5.1.4. Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do Projeto.

5.1.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados e publicados na página do sítio oficial do Município de Itapeçerica da Serra, cujo site é <https://www.itapecerica.sp.gov.br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

a) Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos)					
	Atende (Nota 50)		Atende Parcialmente		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Adequação ao tema, de acordo com os eixos do item 3 deste Edital.	10		5		
Critérios técnicos do Projeto.	10		5		
Metodologia aplicada.	10		5		
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	10		5		
Atividades e resultados esperados.	10		5		

5.2. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captaram recursos durante todo o ano, através da Lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;

5.2.1. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que capturem recursos para os Projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderá através da homologação deste Edital arrecadar no próximo ano. Os recursos ficarão na conta do FUMACA até o final da arrecadação ou querer parcialmente a pedido da Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental.

5.2.2. Os recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FUMACA.

6. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

6.1. Os critérios de avaliação são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

b) Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (35Pontos)

	Atende (Nota 35)		Atende Parcialmente		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15		10		
Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade.	12		8		
Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido.	8		5		

c) Inovação e criatividade (15 Pontos)

	Atende (Nota 15)		Atende Parcialmente		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos e a sustentabilidade das ações proposta.	15		7		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

6.1.1. A Pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 55 (cinquenta e cinco) pontos, somados no item **6.1** deste Edital.

6.2. A (o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), que não garanta e mantenha a continuidade do projeto, esses materiais/equipamentos, em perfeitas condições de uso, poderão ser alocados em programas/projetos/serviços não governamentais que prevejam a utilização desses, a partir da anuência do CMDCA.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FUMACA – dotação nº 06.21.00-3.3.50.39.00 - 08.243.4001.2125.

7.2. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens **4.1** e **4.3** deste Edital.

7.3. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se **retenha 5%** (cinco por cento) do montante para as despesas do FUMACA e **o restante, equivalente a 95%** (noventa e cinco por cento), **será destinado ao referido projeto aprovado.**

7.4. Uma vez atendido o disposto no item **7.3** deste Edital, os recursos captados que excedam o valor total do Projeto serão destinados ao FUMACA.

8. DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

II - custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria; e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devidamente previstos no Plano de Trabalho.

8.1.1. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

8.1.2. A inadimplência da OSC em relação aos seus encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.3. Serão detalhados, no Plano de Trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da organização, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

8.1.4. Não se incluem na previsão do subitem 8.1.4. os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a Organização.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos.

9.2. O Conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

10. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, em quatro fases distintas:

10.1.1. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital.

10.1.2. AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas **in loco** para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

10.1.2.1. Se necessário a Comissão poderá solicitar alteração/adequação do Plano de Trabalho.

10.1.3. SELEÇÃO: seleção das propostas aptas a captar recurso através do FUMACA.

10.1.4. CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicitação, através de Resolução.

11. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas relativa aos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as legislações pertinentes.

11.2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

11.3. O procedimento e os documentos necessários para a prestação de contas à Comissão de Monitoramento e Avaliação encontra-se no Decreto Municipal nº 2.630/2016, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

11.4. A prestação de contas a que se refere o item **11.1** deste Edital, deverá ser encaminhada à Comissão de Monitoramento e Avaliação para apreciação, que por sua vez emitirá parecer atestando conformidade ou não.

11.5. A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, fica vedado a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durara penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

13. DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS

13.1. Na conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados, remanescentes na data da extinção do Termo de Colaboração deverão ser restituídos ao FUMACA.

14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1. Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Itapeçerica da Serra – FUMACA:

Banco: Caixa Econômica Federal - 104

Agência: 0981-4

Conta-Corrente:

006.00000179-5

Favorecido: PMIS -

FUMACA **CNPJ:**

19.062.490/0001-89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

14.2. O depositante deverá comunicar à OSC mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

14.3. Da comprovação do depósito bancário será emitido recibo ao doador.

14.4. O CMDCA reserva-se ao direito de manter 5% (cinco por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FUMACA, nos termos do Decreto n.º 3205/2021 de 23 de junho de 2021.

14.5. A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

14.6. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, poderão divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Itapeçerica da Serra – FUMACA, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.

14.7. Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

14.8. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste Edital.

14.9. Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao Projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou o atestado de funcionamento junto ao CMDCA.

14.10. Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV.

14.11. Toda a legislação vigente pertinente a este Edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de Itapeçerica da Serra: <https://www.itapeçerica.sp.gov.br/>.

14.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

15. DO FORO

15.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Itapecerica da Serra, 18 de julho de 2023

GICÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS GIRARDELLI
Presidente do CMDCA de Itapecerica da Serra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I – Minuta do Requerimento

Itapeçerica da Serra, dede

Ao

Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezado Conselho

Atendendo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº ____/2023**, encaminhamos o Projeto “.....” para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Itapeçerica da Serra.

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a).....pelo(s) telefone(s)..... ou endereço eletrônico

Atenciosamente;

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou

Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II – Modelo da Folha de Rosto

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:	Nº:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefones:	CEP:		
Site:	E-mail:		
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:		
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	E-mail:		
Nome do responsável (1) técnico do projeto:			
Telefones:	E-mail:		
Nome do responsável (2) técnico do projeto:			
Telefones:	E-mail:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

(Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; área de atuação; o que será oferecido)

Objetivo Geral:

Objeto a ser financiado:

Público alvo / faixa etária:

Quantidade de atendimento:

Horário de funcionamento do projeto:

Valor total do projeto:

Valor a ser captado:

Duração do projeto (nº de meses):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III – Descrição Técnica do Projeto

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. Instituição responsável e logotipo – se houver.

1.2. Endereço

1.3. Ano de fundação da organização.

1.4. Missão da organização.

1.5. Diretoria.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades fins realizadas. Sustentabilidade financeira e administrativa e um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?

Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento.

Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Atenção: objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.

4. PÚBLICO ALVO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso).

De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.

Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissi onais					
População					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto.

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.

6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Objetivo	Resultados Esperados		Atividades Principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de verificação

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Exemplo

Atividade	Mês (Após o recebimento do recurso)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12
Aquisição de violão	X											
Contratar professor	X											
Aulas	X	X	X	X	X							
Encerramento					X							

10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

11.1. Contrapartida

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

11.2. Parceiros

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo	
Nome completo	

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

13. FINANCEIRO

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

13.1. TÉCNICO

Recursos Humanos.

(Pode-se englobar a equipe técnica)

13.2. COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade.

14. MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS

O quadro de média dos itens a serem adquiridos deverá conter os valores apresentados em cada orçamento para cada item, após lançado os valores individuais será extraído a média, onde será somado todos os valores e dividir pelo número de orçamentos apresentados.

Este valor será lançado no quadro do Orçamento no item 16.

Ex 1:

Objeto	Orçamento 1 R\$	Orçamento 2 R\$	Orçamento 3 R\$	Média R\$

Ex 2:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Objeto	Orçamento 1 R\$	Orçamento 2 R\$	Orçamento 3 R\$	Média R\$
--------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------

Ex 3:

Objeto	Orçamento 1 R\$	Orçamento 2 R\$	Orçamento 3 R\$	Orçamento 4 R\$	Média R\$
--------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------

15. ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição dos itens/serviço pesquisados. Para cumprir as exigências legais, Lei nº 13019/20140 e Decreto nº 2630/2016, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor ou por meio de correspondência eletrônica com nº do CNPJ incluso.

O orçamento deve estar de acordo com a média calculada no quadro anterior e com o preço de mercado porque o CMDCA analisará os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Em caso de contratação de profissional, o mesmo deverá constar as horas a serem utilizadas, o valor de cada hora e na prestação de contas deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ou o documento legal de voluntariado.

16. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Ex:

Natureza da Despesa	Mês 1 R\$	Mês 2 R\$	Mês3 R\$	Mês 4 R\$	Mês 5 R\$	.	Total R\$
						.	
2. Custos variáveis	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

17. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

Valor solicitado ao CMDCA: R\$ 0.000,00 Valor da contrapartida: R\$ Valor total do projeto: R\$ 0,000,00

Itapecerica da Serra, de de

Assinatura do responsável / Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

18. ANEXOS

Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, incluindo quantidades e fotos, etc.

Obs.: Exemplos citados neste anexo são de forma fictícia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO IV - Minuta do Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº /2023

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ITAPECERICA
DA SERRA E A _____/SP.**

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, em cumprimento a deliberação conjunta através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, representado pelo (a) Secretário (a) _____, portador (a) do RG: nº _____ e CPF nº _____ e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.062.490/0001-89, representado pela Presidente _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à _____, nº _____, Itapecerica da Serra, SP, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu/sua Presidente, Sr(a). _____, (qualificação), residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____ bairro _____, Itapecerica da Serra, SP, têm justo e acordado o presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas e condições que seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Primeira - O Presente Termo de Fomento é celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulado com o Decreto Municipal nº 2.630/2016.

DO OBJETO E REPASSE:

Cláusula Segunda - Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FUMACA, cuja dotação orçamentária é: _____, à Organização da Sociedade Civil e Programas Governamentais, no valor anual de R\$ _____ (_____), que deverá ser utilizado para a execução de atividades voltadas aos Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, conforme especificações contidas no plano de trabalho que segue anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

§1º O valor anual será dividido em 12 prestações mensais, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

§ 2º O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Fomento. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

§ 3º O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos nesta Cláusula.

§ 4º As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais em relação as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; e
- c) a Organização da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais, deixarem de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DO PRAZO

Cláusula Terceira - A vigência do presente Termo de Fomento será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, após manifestação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) .

Parágrafo único. - Em caso de prorrogação, será indicado nos Termos Aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e o Programa Governamental obrigam-se a:

1. aplicar integralmente nos Programas da Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes o numerário recebido do FUMACA, visando o atendimento às crianças e adolescentes ora dispostos neste Termo de Fomento;
2. prestar contas na forma da Cláusula Segunda das quantias recebidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

3. manter nos Programas de Política de Promoção, de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;

4. enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -CMDCA, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Fomento, a saber:

a) relação mensal com o nome das crianças e adolescentes atendidos;

b) relatórios mensais financeiro e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários; e

c) apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas, bem como balanço, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

5. manter os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50, do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal; e

6. manter sob custódia, por 5 (cinco) anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Cláusula Quinta – O MUNICÍPIO obriga-se a:

1. liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Segunda;

2. proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;

3. providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial; e

4. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Sexta – A prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e PROGRAMA GOVERNAMENTAL será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negatividade Regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças e adolescentes atendidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

§ 1º Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo.

§ 2º Não poderão ser pagas com recursos deste Termo de Fomento, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 3º O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Fomento não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e PROGRAMA GOVERNAMENTAL, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo MUNICÍPIO.

§ 4º Os saldos remanescentes de valores repassados pelo MUNICÍPIO e não gastos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e PROGRAMA GOVERNAMENTAL deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 5º Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Fomento, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUMACA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Sétima – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. inadimplemento de suas Cláusulas;
2. denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 (sessenta) dias de antecedência;
3. a qualquer tempo por mútuo acordo ou unilateralmente, de pleno direito e a critério do MUNICÍPIO, por irregularidades providas na administração da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e PROGRAMA GOVERNAMENTAL, apontadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Oitava – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUMACA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Cláusula Nona – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Fomento serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Fomento na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

OSC E PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PRESIDENTE DO CMDCA DE ITAPECERICA DA SERRA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª